

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA



Nº 553 | Terça-feira, 27 de Outubro de 2020 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Nova Odessa, 22 de outubro de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.352, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 - Plano Plurianual, Lei nº 3.278 de 15/07/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.304 de 21/12/2019 - Lei Orçamentária Anual (LOA) a seguinte alteração no orçamento:

Art. 2º Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2020 e no Orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.00.00 Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.00 Manutenção da Secretaria de Saúde
10.302.0008.2.032 Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.34 Outras Desp. de Pessoal Decor. De Contrato
01.110.000 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 400.000,00
237 Dotação

Art. 3º O crédito autorizado será coberto por anulação das dotações abaixo relacionadas:

01.00.00.00 Câmara Municipal
01.01.00.00 Legislativo
01.01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.1.038 Obras de Manutenção do Prédio da Câmara
4.4.90.51 Obras e Instalações
01.110.000 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 250.000,00
11 Dotação

01.00.00.00 Câmara Municipal
01.01.00.00 Legislativo
01.01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.1.039 Aquisição de Material Permanente
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
01.110.000 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 150.000,00
12 Dotação

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 3.353 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIA: VEREADOR: WLADINEY PEREIRA BRIGIDA

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de equipes de Brigada Civil de Emergência, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos que esta Lei menciona no Município de Nova Odessa".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, com veto parcial:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Odessa, a obrigatoriedade de manutenção de equipes de Brigada Civil de Emergência, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos que esta Lei menciona.

Art. 2º Os estabelecimentos e locais a que esta Lei se refere são:

I - casas de shows e espetáculos;

II - supermercados;

III - lojas de departamentos com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

IV - edifícios ou imóveis comerciais que abrigam escritórios, consultórios, clínicas e outros estabelecimentos congêneres com público fixo acima de 1.000 (mil) pessoas ou com circulação média diária acima de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas;

V – (VETADO).

VI – (VETADO).

Parágrafo único. Para os fins dispostos nesta Lei considera-se:

I - casa de shows ou espetáculos: empreendimento destinado à realização de shows artísticos e musicais, em local fechado cuja capacidade de lotação seja igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas;

II - supermercado: é o estabelecimento que comercializa, mediante autosserviço, grande variedade de mercadorias, em especial produtos alimentícios em geral e produtos de higiene e limpeza, no atacado ou varejo, com área de vendas entre 2.501 m² (dois mil, quinhentos e um metros quadrados) a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



III - loja de departamentos: é o estabelecimento que comercializa uma larga variedade de produtos de consumo, tais como vestuário, mobiliário, decoração, produtos eletrônicos, cosméticos e brinquedos;

IV – (VETADO).

V – (VETADO).

Art. 3º. Entende-se por Brigada Civil de Emergência profissionais treinados e capacitados anualmente, para atuar na prevenção e em situações de risco, relativas a princípio de incêndio, em edificações industriais, comerciais e de serviço

§ 1º. São objetivos da Brigada Civil de Emergência, de que trata esta Lei, a redução aos danos ao meio ambiente, bem como, o abandono de áreas, os primeiros socorros, a prevenção e o combate ao princípio de incêndio dentro de uma área pré-estabelecida até a chegada do socorro especializado.

§ 2º. Para implantar a Brigada Civil de Emergência, os estabelecimentos deverão observar os critérios de composição, formação, implantação, treinamento e reciclagem definidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

§ 3º. Para efeitos desta Lei recomenda-se que, a equipe de Brigada Civil de Emergência conte com pelo menos 1 (um) Bombeiro Civil, aquele de que trata a Lei Federal n. 11.901, de 12 de janeiro de 2009, podendo o referido profissional compor quadro próprio do estabelecimento ou ser contratado junto à empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios.

Art. 4º. Cada Brigada Civil de Emergência deverá ser estruturada do seguinte modo:

I - recurso de pessoal: a equipe contratada deverá atender aos termos da Lei Federal n. 11.901, de 12 de janeiro de 2009 e a NBR-14.608, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, de outubro de 2000, e, em locais onde haja frequência de pessoas do sexo feminino, pelo menos um membro da equipe deverá ser do sexo feminino;

II - recursos materiais obrigatórios:

a) materiais para inspeções preventivas e ações de resgate em locais de difícil acesso inerente aos riscos de cada planta;

b) kit completo de primeiros socorros para ações de suporte básico de vida, incluindo o Desfibrilador Externo Automático (DEA) nos casos em que a lei exija, acima de 1.000 (mil) pessoas com Ambulância de Primeiros Socorros.

Art. 5º. Todos os locais e estabelecimentos de que tratam esta Lei deverão funcionar rigorosamente de acordo com as exigências do Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências do Estado de São Paulo.

Art. 6º. O Bombeiro Civil, de que trata esta Lei, deverá ser devidamente qualificado e treinado para atuar de forma preventiva nas ações que visem conferir, apoiar e realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva das instalações dos estabelecimentos em que atuam, bem como, atender casos de risco, ainda que iminentes, fornecendo orientações em situações de urgência e emergência, obedecendo à seguinte proporção:

I - tratando-se de casa de shows e espetáculos, o Bombeiro Civil contratado deverá conhecer todos os planejamentos de prevenção e combate a incêndio do estabelecimento, estar no local, no mínimo, 2 (duas) horas antes do início do evento e, ali permanecer até o final, em condições de atuar imediatamente quando necessário;

II - nos eventos organizados por casas de shows e espetáculos, o número de Bombeiros Civis deverá respeitar a proporção mínima de 1 (um) profissional para cada 250 (duzentas e cinquenta) pessoas no recinto, contratado no momento do evento;

III - nos supermercados, 1 (um) profissional;

IV - nas lojas de departamentos e entidades de ensino superior, 1 (um) profissional a cada 5.000m² (cinco mil) metros quadrados de área construída;

V - nos espaços de eventos fechados, contratar no momento do evento 1 (um) profissional a cada 1.500 (mil e quinhentas) pessoas presentes.

Art. 7º. O Bombeiro Civil deverá portar telefone, equipamento de rádio ou outro instrumento de comunicação similar, que lhe permita estabelecer, sempre que necessário, o rápido contato ou chamada com o Corpo de Bombeiros Militar, com a Polícia Civil e/ou com serviços de urgência ou emergência médica.

Art. 8º. Aos infratores do disposto nesta Lei será aplicada multa no valor de 50 (cinquenta) UFESPs.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será de valor dobrado.

Art. 9º. Os estabelecimentos e locais a que se refere esta Lei terão o prazo de 6 (seis) meses para se adequarem as normas estabelecidas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 22 de outubro de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9.789 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê de Investigação de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, as disposições nos incisos II e XIII, do artigo 3º, da Portaria do Ministério da Saúde - GM-MS nº 1.399, de 15 de Dezembro de 1999, bem como o disposta na Seção III, da mesma Portaria Ministerial;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir novo Comitê encarregado da investigação de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, sendo composto pelos membros:

Adriana da Silva Lopes - Enfermeiro - Coren: 283155
Carlos Roberto Borsone - Enfermeiro - Coren: 511076
Cristiane Aparecida Mareschi Barbosa - RG 18.329.045-8
Francislaine Aparecida Alves - Enfermeiro - Coren: 413986
Gisele Avila da Silva - Chefe de Seção - Coren: 322959
Gizeli Warner Sgrott - Médica Ginecologista - CRM - SP 85.866
Gustavo Henrique da Cruz - Médico Pediatra - CRM 170282
Thalita Lucente - Enfermeiro - Coren: 479151
Maria da Guia Leite de Souza - Enfermeiro - Coren: 437552
Maria Jose da Cruz - Enfermeiro - Coren: 442541
Paula Mestriner - Enfermeira - Coren SP 158.338
Renata dos Santos Lacerda - enfermeira - Coren SP 350612
Rosana Castro dos Santos de Melo - Enfermeira - Coren SP 180566

Parágrafo único Fica nomeada como Presidente a Dra. Gizeli Warner Sgrott, e Vice-Presidente Paula Mestriner.

Art. 2º Competirá aos membros nomeados pela presente Portaria exercerem seus trabalhos graciosamente, os quais são considerados de relevância do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.791 de 20 de fevereiro de 2018 e a Portaria nº 9.461 de 04 de novembro de 2019.

Nova odessa, 20 de outubro de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 76/PE/2020, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares da unidade respiratória (hospital de campanha) com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneamentos domissanitários, materiais e equipamentos, para atendimento e enfrentamento da pandemia do covid - 19. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 27/10/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2020, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/11/2020, às 10h00min

Nova odessa, 26 de outubro de 2020

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edital: 4401/2020.Processo: 02/CP/2020.

Objeto: Permissão de uso a título oneroso de quiosques do Parque Linear do Bairro 23 de Maio, sendo quiosque 01 e 02 para exploração de comércio e produtos alimentícios já industrializados. Modalidade: Concorrência Pública. Proponentes: 04. Empresas Habilitadas: Luiz Vivêncio Correia e Edinaldo Fidelis da Silva. Empresas Inabilitadas: Berval Minanti da Cunha e Thaise dos Reis Bispo.

Nova odessa, 16 de outubro de 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 49/PE/2020.Processo Administrativo: 6388/2020.

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de avental descartável e máscara para enfrentamento do Covid 19 com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 05. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: o item 01 objeto deste pregão em favor da empresa Sandra Regina Alino da Silva Cornélio Procópio ME. Data da homologação e adjudicação: 22/10/2020.

Nova odessa, 22 de outubro de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 55/PE/2020. Processo Administrativo: 7491/2020.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviço de transporte móvel avançado de remoção (UTI MÓVEL). Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 02. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: o objeto deste pregão em favor da empresa Asbono Atendimento Médico Ltda. Data da homologação e adjudicação: 22/10/2020.

Nova odessa, 22 de outubro de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 101/2020.

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 11330/2019. Edital: 01/CRP/2019. Contratada: Alive Saúde Serviços Médicos Ltda. Valor: R\$ 120,00 por hora trabalhada (Anestesiologista), R\$ 48,00 por consulta (Cardiologista) e R\$ 120,00 por hora trabalhada (Pediatra Plantonista). Assinatura: 22/10/2020. Vigência: 12 meses. Objeto: Seleção para contratação de médicos - pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas, de quaisquer modalidades para atender às demandas dos usuários do sistema único de saúde (sus) atendidos no Município de Nova Odessa. Modalidade: Credenciamento Público.

Nova odessa, 22 de outubro de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 102/2020.

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 11330/2019. Edital: 01/CRP/2019. Contratada: RDR Clinica Medica Ltda. Valor: R\$ 120,00 por hora trabalhada (Cirurgião Geral). Assinatura: 22/10/2020. Vigência: 12 meses. Objeto: Seleção para contratação de médicos - pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas, de quaisquer modalidades para atender às demandas dos usuários do sistema único de saúde (sus) atendidos no Município de Nova Odessa. Modalidade: Credenciamento Público.

Nova odessa, 22 de outubro de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 103/2020.

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 11330/2019. Edital: 01/CRP/2019. Contratada: Luciano Cruanes Gullo. Valor: R\$ 120,00 por hora trabalhada (Anestesiologista), R\$ 48,00 por consulta (Cardiologista) e R\$ 120,00 por hora trabalhada (Pediatra Plantonista). Assinatura: 22/10/2020. Vigência: 12 meses. Objeto: Seleção para contratação de médicos - pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas, de quaisquer modalidades para atender às demandas dos usuários do sistema único de saúde (sus) atendidos no Município de Nova Odessa. Modalidade: Credenciamento Público.

Nova odessa, 22 de outubro de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 104/2020.

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 11330/2019. Edital: 01/CRP/2019. Contratada: Leonardo Salani Jacob. Valor: R\$ 33,00 por hora trabalhada (Ortopedista - Plantão à distância). Assinatura: 22/10/2020. Vigência: 12 meses. Objeto: Seleção para contratação de médicos - pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas, de quaisquer modalidades para atender às demandas dos usuários do sistema único de saúde (sus) atendidos no Município de Nova Odessa. Modalidade: Credenciamento Público.

Nova odessa, 22 de outubro de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

DIRETORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

PROCON

"Referentes a Reclamações finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art 44 da lei 10 177/98. Obs: O recurso devera ser entregue na Rua Rio Branco, 699, Centro, Cep.13.385.052, Nova Odessa/SP.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado

35-112.001.19-0000948 - Anhanguera Educacional Participações S/a - 4310392000146 - Patricia Alves de Araujo - Fundamentada Não Atendida

35-112.001.19-0000952 - Sorocred Crédito, Financiamento e Investimento S/a - 4814563000174 - Pedro Marcelino Costa - Fundamentada Não Atendida

35-112.001.20-0000066 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Rosangela Rodrigues de Sena - Fundamentada Atendida

35-112.001.20-0000071 - Adm de Cartão de Todos Desc. Total Ltda - 10326752000109 - Vivian Priscila Amaral - Fundamentada Atendida

35-112.001.20-0000079 - Companhia Paulista de Força e Luz - Cpfl - 33050196000188 - Umbelina Luiza da Silva - Fundamentada Atendida

35-112.001.20-0000082 - Centro de Formação de Cond. Ab Irmãos Guga Me - 2710818000123 - Cacilda Aparecida de Lima - Fundamentada Não Atendida

35-112.001.20-0000093 - Instituto Promobelle - - Larissa Daniele Franchi Cordeiro - Não Fundamentada/Encerrada

35-112.001.20-0000111 - G8 Colchões Eireli - 21489725000165 - Maria José Testoni - Fundamentada Atendida

35-112.001.20-0000116 - Wirecard Brazil S.a - 8718431000108 - Cicero Vieira Gomes - Fundamentada Atendida

Total de registros: 9

PROCON

"Referentes a Reclamações finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art 44 da lei 10 177/98. Obs: O recurso devera ser entregue na Rua Rio Branco, 699, Centro, Cep. 13.385.052, Nova Odessa.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado

35-112.001.20-0000030 - Desktop Online Informática Ltda - 2031065000120 - Marli de Lima - Fundamentada Atendida

35-112.001.20-0000123 - Ns2.com Internet S.a. - - Bárbara de Melo Martinsflauzino - Fundamentada Atendida

Total de registros: 2

A PREFEITURA DE NOVA ODESSA DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES SOBRE O COMBATE AO COVID-19



ACESSE: WWW.NOVAODESSA.SP.GOV.BR